

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**

**DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

**EDITAL MINUCIOSO**

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 16.08.2019

HORÁRIO: 8:30 HS.

LOCAL: Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Bastos, sito à Rua Ademar de Barros, 530 – centro – Bastos – SP.

O Prefeito Municipal de Bastos Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto na Divisão de Compras, o Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços para aquisição de serviços de torno, usinagem, solda, funilaria e molejo em diversos veículos máquinas e equipamentos da municipalidade, pelo regime de execução por preço unitário, sendo o tipo de licitação a de MENOR LANCE OU PREÇO, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Em caso de omissão do presente edital, será aplicada subsidiariamente a Lei 8.078/90 e Decreto 2.181/97 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do processamento do pregão será realizada na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Bastos, sito à Rua Ademar de Barros, 530 – centro Bastos - SP, no dia 16 de Agosto de 2018, no horário das 8:30 hs., será realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através de Portaria.

**1.0 - DO OBJETO:**

Aquisição de serviços de torno, usinagem, solda, funilaria e molejo em diversos veículos, máquinas e equipamentos da municipalidade, a seguir discriminados:-

Itens do nº 01 ao 35 são exclusivos para empresas ME e EPP.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	4	SERV.	ALINHAR CAPO
2	10	SERV.	ALINHAR CARDAN
3	12	SERV.	ALINHAR TUBO CARDAN
4	50	SERV.	ARQUEAR E REFORÇAR MOLEJOS
5	100	SERV.	ARQUEAR MOLEJOS
6	30	SERV.	CONFECÇÃO DE GANCHOS
7	3	SERV.	CONFECÇÃO PORCA DE CUBO
8	40	SERV.	CONFECIONAR 3º MOLA DIANTEIRA
9	40	SERV.	CONFECIONAR 3º MOLA TRASEIRA

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 05 de Julho 2018.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS****DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

10	100	SERV.	CONFECCIONAR ABRAÇADEIRAS MOLA
11	100	SERV.	CONFECCIONAR ALGEMAS MOLA DIANTEIRA
12	100	SERV.	CONFECCIONAR ALGEMAS MOLA TRASEIRA
13	120	SERV.	CONFECCIONAR ARREBITES ABRAÇADEIRA 10MM
14	5	SERV.	CONFECCIONAR ARRUELA DE CALÇO
15	120	SERV.	CONFECCIONAR ARRUELAS MOLA DIANTEIRA
16	120	SERV.	CONFECCIONAR ARRUELAS MOLA TRASEIRA
17	4	SERV.	CONFECCIONAR BALANÇAS TRUCK
18	200	SERV.	CONFECCIONAR BICOS GRAXEIRO 10MM
19	8	SERV.	CONFECCIONAR BUCHA DE NYLON
20	30	SERV.	CONFECCIONAR BUCHA DO ESTABILIZADOR
21	24	SERV.	CONFECCIONAR BUCHA TIRANTE
22	20	SERV.	CONFECCIONAR CRUZETAS CARDAN
23	3	SERV.	CONFECCIONAR CUBO
24	80	SERV.	CONFECCIONAR CUPILHA 1/4 X 3/8
25	80	SERV.	CONFECCIONAR CUPILHA 1/8 X 1"
26	80	SERV.	CONFECCIONAR CUPILHA 1/8 X 1/4
27	80	SERV.	CONFECCIONAR CUPILHA 1/8 X 3/4"
28	80	SERV.	CONFECCIONAR CUPILHA 3/32 X 1"
29	80	SERV.	CONFECCIONAR DE BUCHA DA MOLA
30	8	SERV.	CONFECCIONAR DESLIZANTE MOLA
31	4	SERV.	CONFECCIONAR EIXO
32	120	SERV.	CONFECCIONAR GRAMPOS MOLEJO COM PORCA
33	30	SERV.	CONFECCIONAR GUIAS DE GRAMPO DIANTEIRO
34	30	SERV.	CONFECCIONAR GUIAS DE GRAMPO TRASEIRO
35	60	SERV.	CONFECCIONAR MOLA 2º VIRADA DIANTEIRA
36	30	SERV.	CONFECCIONAR MOLA 2º VIRADA TRASEIRA
37	4	SERV.	CONFECCIONAR MOLA CUIÇA FREIO DUPLA
38	150	SERV.	CONFECCIONAR MOLA ESCALA MOLEJO
39	100	SERV.	CONFECCIONAR MOLA MESTRE DIANTEIRA
40	100	SERV.	CONFECCIONAR MOLA MESTRE TRASEIRA
41	6	SERV.	CONFECCIONAR PARA CHOQUE TRASEIRO
42	100	SERV.	CONFECCIONAR PARAFUSO 3/16 X 1"
43	100	SERV.	CONFECCIONAR PARAFUSO 5/16 X 1"
44	100	SERV.	CONFECCIONAR PARAFUSO 1" X 1"
45	100	SERV.	CONFECCIONAR PARAFUSO 1/2 X 1"
46	100	SERV.	CONFECCIONAR PARAFUSO 1/4 X 1"
47	100	SERV.	CONFECCIONAR PARAFUSO 1/8 X 1"

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 05 de Julho 2018.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS****DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

48	100	SERV.	CONFECCIONAR PARAFUSO 10 X 30
49	100	SERV.	CONFECCIONAR PARAFUSO 12 X 30
50	100	SERV.	CONFECCIONAR PARAFUSO 14 X 30
51	100	SERV.	CONFECCIONAR PARAFUSO 3/4 X 2 1/2
52	100	SERV.	CONFECCIONAR PARAFUSO 3/8 X 1"
53	100	SERV.	CONFECCIONAR PARAFUSO 7/16 X 1"
54	100	SERV.	CONFECCIONAR PARAFUSO 7/8 X 1"
55	100	SERV.	CONFECCIONAR PARAFUSO 8 X 30
56	120	SERV.	CONFECCIONAR PARAFUSO DE ABRAÇADEIRA COM PORCA
57	100	SERV.	CONFECCIONAR PINO ELÁSTICO 4 X 60
58	100	SERV.	CONFECCIONAR PINO ELÁSTICO 5 X 50
59	80	SERV.	CONFECCIONAR PINO ELÁSTICO 6 X 50
60	80	SERV.	CONFECCIONAR PINO ELÁSTICO 8 X 50
61	100	SERV.	CONFECCIONAR PINO ESLÁSTICO 3 X 50
62	100	SERV.	CONFECCIONAR PINO ESLÁSTICO 4 X 50
63	2	SERV.	CONFECCIONAR PINO REI FLANGEADO
64	14	SERV.	CONFECCIONAR PINO TIRANTE
65	150	SERV.	CONFECCIONAR PINOS DE CENTRO C PORCA
66	100	SERV.	CONFECCIONAR PINOS MOLA TRASEIRA
67	100	SERV.	CONFECCIONAR POCA 1/8
68	100	SERV.	CONFECCIONAR PORCA 3/8
69	100	SERV.	CONFECCIONAR PORCA 1"
70	100	SERV.	CONFECCIONAR PORCA 1/2
71	100	SERV.	CONFECCIONAR PORCA 1/4
72	100	SERV.	CONFECCIONAR PORCA 10
73	100	SERV.	CONFECCIONAR PORCA 12
74	100	SERV.	CONFECCIONAR PORCA 14
75	100	SERV.	CONFECCIONAR PORCA 3/16
76	100	SERV.	CONFECCIONAR PORCA 3/4
77	100	SERV.	CONFECCIONAR PORCA 5/16
78	100	SERV.	CONFECCIONAR PORCA 6
79	100	SERV.	CONFECCIONAR PORCA 7/16
80	100	SERV.	CONFECCIONAR PORCA 7/8
81	100	SERV.	CONFECCIONAR PORCA 8
82	180	SERV.	CONFECCIONAR PORCAS 12MM
83	5	SERV.	CONFECCIONAR RASGO DE CHAVETA
84	10	SERV.	CONFECCIONAR RETENTOR CUBO DIANTEIRO
85	10	SERV.	CONFECCIONAR RETENTOR CUBO TRASEIRO

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 05 de Julho 2018.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS****DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

86	4	SERV.	CONFECCIONAR ROLAMENTO CARDAN
87	100	SERV.	CONFECCIONAR SUPORTE MOLA DIANTEIRA
88	80	SERV.	CONFECCIONAR SUPORTE MOLA TRASEIRA
89	120	SERV.	CONFECCIONAR TRAVAS PINO MOLA
90	140	SERV.	CONFECIONAR PARAFUSOS 12X40
91	150	SERV.	CONFECIONAR PINO MOLA DIANTEIRA
92	6	SERV.	CONICAR CENTRO DE RODA
93	4	SERV.	DESMONTAR E MONTAR CAIXA DE CAMBIO
94	25	SERV.	DESMONTAR E MONTAR SUSPENSÃO DIANTEIRA
95	6	SERV.	EMBUCHAMENTO CUBO DO CAMINHÃO
96	8	SERV.	EMBUCHAMENTO CANHÃO DO FREIO
97	30	SERV.	EMBUCHAMENTO DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO
98	16	SERV.	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO
99	2	SERV.	EMBUCHAMENTO FRENTE DO TRATOR
100	2	SERV.	EMBUCHAMENTO TAMPA DO CAMBIO
101	4	SERV.	EMBUCHAR CONJUNTO DE FREIO
102	8	SERV.	EMBUCHAR DOBRADIÇA DA PORTA
103	20	SERV.	EMBUCHAR ESTABILIZADOR TRASEIRO
104	4	SERV.	EMBUCHAR PEDALEIRA
105	1	SERV.	EMBUCHAR QUINTA RODA
106	8	SERV.	EMBUCHAR TIRANTE SUSPENSÃO TRASEIRA
107	10	SERV.	ENCAMISAR CUBO
108	30	SERV.	ENCAMISAR TAMPA MOTOR ELÉTRICO
109	4	SERV.	ENCHIMENTO DE PATINS DE FREIO
110	10	SERV.	ENCHIMENTO E USINAGEM EIXO S FREIO
111	100	SERV.	ESCALAR MOLEJOS
112	2	SERV.	FAZER CARDAN
113	10	SERV.	FAZER EIXO
114	3	SERV.	FUNILARIA CAPO
115	12	SERV.	FUNILARIA PARACHOQUE
116	6	SERV.	FUNILARIA PARALAMA
117	40	SERV.	FURAR CHASSI
118	70	SERV.	FURAR MOLA ARREBITAR ABRAÇADEIRA
119	30	SERV.	INSTALAR CHAPA DE REFORÇO
120	4	SERV.	INSTALAR CHAPA DE REFORÇO E SOLDA
121	150	SERV.	MOLEJO DIANTEIRO DESMONTAR E MONTAR
122	100	SERV.	MOLEJO TRASEIRO DESMONTAR E MONTAR
123	10	SERV.	PINTURA PARACHOQUE

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 05 de Julho 2018.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS****DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

124	4	SERV.	PLAINAR VOLANTE EMBREAGEM
125	5	SERV.	RECARTILHAR EIXO
126	50	SERV.	RECUPERAÇÃO E PINTURA LATERAL ÔNIBUS
127	2	SERV.	RECUPERAR INDUZIDO
128	2	SERV.	REGULAR VALVULAS MOTOR
129	4	SERV.	RETIFICA DE ROSCA DA PORCA CUBO
130	5	SERV.	RETIFICA DE ROSCA DO PINO
131	5	SERV.	RETIFICA MEDIDA CENTRO ENGRENAGEM
132	4	SERV.	RETIFICAR EIXO
133	4	SERV.	RETIFICAR PORCAS DO CUBO
134	10	SERV.	RETIFICAR ROSCA DO BUJÃO
135	20	SERV.	REVISÃO CUBO
136	20	SERV.	REVISÃO DE CUBOS E TROCA FAIXA
137	4	SERV.	REVISÃO DIFERENCIAL
138	50	SERV.	SACAR PARAFUSO QUEBRADO
139	6	SERV.	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E SOLDA SUPORTE
140	20	SERV.	SERVIÇO DE CORTE NO TORNO
141	2	SERV.	SERVIÇO DE FREZO
142	30	SERV.	SERVIÇO DE SOLDA
143	30	SERV.	SERVIÇO DE TORNO HORA
144	5	SERV.	SOLDA E ALINHAMENTO
145	20	SERV.	SOLDA ELÉTRICA
146	80	SERV.	SOLDA MIG - 10 CM
147	15	SERV.	SOLDA OXIGENIO
148	15	SERV.	SOLDAR E REFORÇAR TRAVESSA CHASSIS
149	4	SERV.	TIRAR E COLOCAR CAIXA DE CAMBIO
150	12	SERV.	TIRAR E COLOCAR CARDANS
151	2	SERV.	TIRAR E COLOCAR QUINTA RODA
152	2	SERV.	TIRAR E COLOCAR RADIADOR
153	2	SERV.	TIRAR E COLOCAR RADIADOR E INTERCOOLER
154	4	SERV.	TORNEAR BUJÃO DE FREIO CAMINHÃO
155	4	SERV.	TORNEAR BUJÃO DE FREIO UTILITÁRIO
156	6	SERV.	TORNEAR DISCO DE FREIO CAMINHÃO
157	6	SERV.	TORNEAR DISCO DE FREIO UTILITÁRIO
158	2	SERV.	TROCA BOMBA D'AGUA DO MOTOR
159	4	SERV.	TROCA CAIXA DIREÇÃO
160	12	SERV.	TROCA CANALETA E PESTANA PORTA
161	12	SERV.	TROCA CRUZETA CARDAN

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 05 de Julho 2018.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**

**DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

162	3	SERV.	TROCA DA GREMALHEIRA
163	30	SERV.	TROCA DE AMORTECEDOR
164	8	SERV.	TROCA DE DIAFRAGMA CUIÇA FREIO
165	4	SERV.	TROCA DE FECHADURAS CAPO
166	14	SERV.	TROCA DE FECHADURAS PORTA
167	6	SERV.	TROCA DE FOLHA DE PORTA
168	50	SERV.	TROCA DE FOLHAS LATERAIS CARROCERIA ÔNIBUS
169	10	SERV.	TROCA DE GARFO SOLDAVEL CARDAN
170	10	SERV.	TROCA DE LUVA CARDAN
171	12	SERV.	TROCA DE MAÇANETA PORTA
172	12	SERV.	TROCA DE MAQUINA VIDRO PORTA
173	2	SERV.	TROCA DE MOTOR
174	4	SERV.	TROCA DE PARA BRISA
175	10	SERV.	TROCA DE PONTEIRA CARDAN
176	10	SERV.	TROCA DE ROLAMENTO DE CARDAN
177	100	SERV.	TROCA DE SUPORTE MOLEJO
178	2	SERV.	TROCA DE TURBINA MOTOR
179	4	SERV.	TROCA KITS EMBREAGEM
180	25	SERV.	USINAGENS EIXO

**2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**Somente poderão participar dos lances dos itens 01 ao 35** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que sejam **ME, EPP ou MEI nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/14** e para os demais itens poderão participar todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento e requisitos deste edital.

**3.0 - DO CREDENCIAMENTO:**

Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados:

Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

O representante legal ou procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 05 de Julho 2018.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**

**DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**3.1 – PARA EMPRESAS ME OU EPP.**

**Deverão apresentar declaração e comprovante de que se encontram na condição de ME ou EPP como descrito pela Lei Complementar nº 123/2006.**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 076/18 que a empresa ..... (Nome da Empresa), CNPJ ..... está sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, portanto goza do direito de preferência em caso de empate de preços. Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para os efeitos legais.

Assinatura

Nome do representante de empresa

**4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo abaixo deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

**4.1 - MODELO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 098/18, na Modalidade Pregão (Presencial) n.º 076/18, da Prefeitura do Município de Bastos/SP., declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta empresa.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA**

**Pregão n.º 076/18**

**Processo n.º 098/18**

**Prefeitura do Município de Bastos/SP.**

**ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO**

**Pregão n.º 076/18**

**Processo n.º 098/18**

**Prefeitura do Município de Bastos/SP.**

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 05 de Julho 2018.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**

**DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**5.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

Número do processo e do Pregão;

Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca, em conformidade com as especificações do folheto descritivo;

Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

**6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da respectiva ata da última eleição;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados no credenciamento não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.2 - DA REGULARIDADE FISCAL**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante;

Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 05 de Julho 2018.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**

**DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

Certidão de regularidade de débito para com e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).  
Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS)  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**Declarações da licitante, elaborada em papel timbrado** e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho** e **declaração** que **não possui fato superveniente impeditivo**:

**7.0 - MODELO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, na Modalidade Pregão (Presencial) n.º 076/18, da Prefeitura do Município de Bastos, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

**7.1 – MODELO de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Ref: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

.....  
(data)

.....  
(assinatura do representante legal)

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 05 de Julho 2018.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**

**DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

**8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral da Prefeitura de Bastos, para participar de licitações junto ao Município de Bastos no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.2 e 6.3 do item 6, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**9.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, em envelopes separados, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

9.1 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo).

9.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 05 de Julho 2018.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**

**DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

9.6 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.9.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.9.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas em sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante: Substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.9.3 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 8.0, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de fornecedores do Município de Bastos Estado de São Paulo.

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.9.4 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 05 de Julho 2018.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**

**DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 5 dias úteis, conforme solicitação. O acompanhamento e fiscalização dos serviços ficarão a cargo de funcionário designado pela administração que atestará quantidade e qualidade dos serviços.

Deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal da Prefeitura Municipal de Bastos, sito à Avenida Gaspar Ricardo, 1.800 – Bastos – SP, tel.:- (0xx14) 3478-1613, no horário das 8:00 às 10:00 hs e 13:00 às 16:00 hs., de segunda à sexta-feira.

11.1 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e dos serviços.

**12 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

12.1 - O pagamento será efetivado no prazo de até 21 (vinte um) dias da entrega dos serviços após a apresentação da nota fiscal de venda, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a Seguridade Social “INSS” e para com o “FGTS”, sob pena do pagamento não ser efetuado.

12.2 - O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**13 - DA CONTRATAÇÃO**

Por se tratar de serviços de entrega imediata, o contrato será substituído por nota de empenho.

Os preços serão fixos e irrevogáveis, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**13.1 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:-**

Para suprir as despesas da presente Licitação, serão utilizadas verbas das seguintes Classificações Orçamentárias:-

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
211	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.02.00.04.122.0004.2.004	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO	200	1	110.0000	14.887,33	TESOURO
5396	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.02.00.04.124.0004.2.013	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO	3905	1	110.0000	1.000,00	TESOURO
2851	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.03.00.04.122.0006.2.008	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	295	1	110.0000	5.481,49	TESOURO
4984	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.03.00.15.452.0007.2.009	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	326	1	110.0000	59.998,20	TESOURO
4365	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.03.00.15.452.0008.2.010	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	2120	1	110.0000	6.348,57	TESOURO
5399	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.03.00.15.452.0010.2.012	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	1872	1	110.0000	16.482,45	TESOURO

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 05 de Julho 2018.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**

**DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

4667	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.03.00.15.452.0011.2.119	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	2107	1	100.0063	40.194,40	TESOURO
5739	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.306.0023.2.024	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	666	1	110.0000	124.755,09	TESOURO
5749	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.306.0023.2.062	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	671	1	110.0000	98.435,90	TESOURO
5721	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.306.0023.2.063	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	676	1	110.0000	186.211,55	TESOURO
5729	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.306.0023.2.072	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	681	1	220.0000	66.947,92	TESOURO
385	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.361.0014.2.014	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	375	1	220.0000	13.324,34	TESOURO
480	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	478	1	220.0000	131.810,15	TESOURO
483	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	481	2	220.0001	226.712,84	ESTADUAL
485	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	484	5	220.0002	65.000,00	FEDERAL
491	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.362.0015.2.051	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	490	1	230.0000	28.000,00	TESOURO
2209	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.362.0028.2.044	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	494	1	230.0000	2.000,00	TESOURO
4796	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.363.0031.2.037	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	1179	1	110.0000	19.924,10	TESOURO
2203	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.364.0029.2.015	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	500	1	110.0000	68.737,51	TESOURO
4794	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.365.0015.2.129	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	623	1	210.0000	75.365,80	TESOURO
536	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.365.0016.2.016	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	527	1	213.0000	575,75	TESOURO
2924	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.365.0016.2.100	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	2457	5	210.0002	74.764,38	FEDERAL
5407	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.365.0046.2.143	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	2070	1	212.0000	18.342,35	TESOURO
4792	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.13.391.0027.2.049	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	3248	1	110.0000	6.080,68	TESOURO
5402	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.13.392.0043.2.038	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	638	1	110.0000	222,30	TESOURO
1215	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.13.392.0043.2.039	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	1213	1	110.0000	50.000,00	TESOURO
4793	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.13.392.0043.2.111	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	3252	1	110.0000	11.991,64	TESOURO
2816	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2478	1	310.0000	5.082,25	TESOURO
2921	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	748	1	310.0000	7.562,34	TESOURO
2389	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.058	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	782	1	310.0000	10.000,00	TESOURO
4443	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.302.0017.2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1500	1	310.0000	2.361,16	TESOURO
4983	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	800	5	300.0025	1.530,02	FEDERAL
4823	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1930	1	310.0000	10.381,96	TESOURO
4589	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	806	5	300.0042	9.671,04	FEDERAL
3598	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1936	1	300.0004	10.317,90	TESOURO
2965	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1552	1	310.0000	7.823,40	TESOURO
340	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.09.00.18.541.0008.2.125	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	335	1	110.0000	91.034,87	TESOURO
5446	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.09.00.18.541.0044.2.124	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	3730	1	110.0000	3.170,37	TESOURO
5447	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.09.00.18.541.0044.2.132	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	792	1	110.0000	30.000,00	TESOURO
5448	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.09.00.20.602.0026.2.134	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	3020	1	110.0000	9.385,05	TESOURO
1061	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.09.00.20.606.0026.2.026	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	1050	1	110.0000	6.671,70	TESOURO
3516	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.09.00.20.606.0026.2.026	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	3515	2	100.0002	20.000,00	ESTADUAL
Total de dotação disponível em 05/07/2018:								1.638.586,80	

13.2 - Se por ocasião do pagamento as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 05 de Julho 2018.*

**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
Procurador Jurídico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**

**DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por referidos meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência sob pena da contratação não se realizar.

**14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 - Ficará impedida de licitar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, garantido o exercício da prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de fornecedores.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E (Diário Oficial do Estado).

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário Oficial do Estado.

15.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada mediante protocolo, na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a entrega, ultrapassado este prazo sem a retirada dos documentos, os mesmos serão incinerados.

15.4 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Cidade de Bastos, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,  
AOS 05 DE JULHO DE 2018**

**MANOEL IRONIDES ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 05 de Julho 2018.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**

**DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/18 DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2018

Aos .... (.....) dias do mês de Agosto do ano de 2018, autorizado pelo do processo de Pregão Presencial nº076/18, Processo nº 098/2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 597/09 de 26 de janeiro de 2009 que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: ....., CNPJ nº ..... representado pelo Sr ....., à saber:

1.1 Descrição

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	4	SERV.	ALINHAR CAPO
2	10	SERV.	ALINHAR CARDAN
3	12	SERV.	ALINHAR TUBO CARDAN
4	50	SERV.	ARQUEAR E REFORÇAR MOLEJOS
5	100	SERV.	ARQUEAR MOLEJOS
6	30	SERV.	CONFECÇÃO DE GANCHOS
7	3	SERV.	CONFECÇÃO PORCA DE CUBO
8	40	SERV.	CONFECIONAR 3º MOLA DIANTEIRA
9	40	SERV.	CONFECIONAR 3º MOLA TRASEIRA
10	100	SERV.	CONFECIONAR ABRAÇADEIRAS MOLA
11	100	SERV.	CONFECIONAR ALGEMAS MOLA DIANTEIRA
12	100	SERV.	CONFECIONAR ALGEMAS MOLA TRASEIRA
13	120	SERV.	CONFECIONAR ARREBITES ABRAÇADEIRA 10MM
14	5	SERV.	CONFECIONAR ARRUELA DE CALÇO
15	120	SERV.	CONFECIONAR ARRUELAS MOLA DIANTEIRA
16	120	SERV.	CONFECIONAR ARRUELAS MOLA TRASEIRA
17	4	SERV.	CONFECIONAR BALANÇAS TRUCK
18	200	SERV.	CONFECIONAR BICOS GRAXEIRO 10MM
19	8	SERV.	CONFECIONAR BUCHA DE NYLON
20	30	SERV.	CONFECIONAR BUCHA DO ESTABILIZADOR
21	24	SERV.	CONFECIONAR BUCHA TIRANTE
22	20	SERV.	CONFECIONAR CRUZETAS CARDAN
23	3	SERV.	CONFECIONAR CUBO

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 05 de Julho 2018.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS****DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

24	80	SERV.	CONFECCIONAR CUPILHA 1/4 X 3/8
25	80	SERV.	CONFECCIONAR CUPILHA 1/8 X 1"
26	80	SERV.	CONFECCIONAR CUPILHA 1/8 X 1/4
27	80	SERV.	CONFECCIONAR CUPILHA 1/8 X 3/4"
28	80	SERV.	CONFECCIONAR CUPILHA 3/32 X 1"
29	80	SERV.	CONFECCIONAR DE BUCHA DA MOLA
30	8	SERV.	CONFECCIONAR DESLIZANTE MOLA
31	4	SERV.	CONFECCIONAR EIXO
32	120	SERV.	CONFECCIONAR GRAMPOS MOLEJO COM PORCA
33	30	SERV.	CONFECCIONAR GUIAS DE GRAMPO DIANTEIRO
34	30	SERV.	CONFECCIONAR GUIAS DE GRAMPO TRASEIRO
35	60	SERV.	CONFECCIONAR MOLA 2º VIRADA DIANTEIRA
36	30	SERV.	CONFECCIONAR MOLA 2º VIRADA TRASEIRA
37	4	SERV.	CONFECCIONAR MOLA CUICA FREIO DUPLA
38	150	SERV.	CONFECCIONAR MOLA ESCALA MOLEJO
39	100	SERV.	CONFECCIONAR MOLA MESTRE DIANTEIRA
40	100	SERV.	CONFECCIONAR MOLA MESTRE TRASEIRA
41	6	SERV.	CONFECCIONAR PARA CHOQUE TRASEIRO
42	100	SERV.	CONFECCIONAR PARAFUSO 3/16 X 1"
43	100	SERV.	CONFECCIONAR PARAFUSO 5/16 X 1"
44	100	SERV.	CONFECCIONAR PARAFUSO 1" X 1"
45	100	SERV.	CONFECCIONAR PARAFUSO 1/2 X 1"
46	100	SERV.	CONFECCIONAR PARAFUSO 1/4 X 1"
47	100	SERV.	CONFECCIONAR PARAFUSO 1/8 X 1"
48	100	SERV.	CONFECCIONAR PARAFUSO 10 X 30
49	100	SERV.	CONFECCIONAR PARAFUSO 12 X 30
50	100	SERV.	CONFECCIONAR PARAFUSO 14 X 30
51	100	SERV.	CONFECCIONAR PARAFUSO 3/4 X 2 1/2
52	100	SERV.	CONFECCIONAR PARAFUSO 3/8 X 1"
53	100	SERV.	CONFECCIONAR PARAFUSO 7/16 X 1"
54	100	SERV.	CONFECCIONAR PARAFUSO 7/8 X 1"
55	100	SERV.	CONFECCIONAR PARAFUSO 8 X 30
56	120	SERV.	CONFECCIONAR PARAFUSO DE ABRAÇADEIRA COM PORCA
57	100	SERV.	CONFECCIONAR PINO ELÁSTICO 4 X 60
58	100	SERV.	CONFECCIONAR PINO ELÁSTICO 5 X 50
59	80	SERV.	CONFECCIONAR PINO ELÁSTICO 6 X 50
60	80	SERV.	CONFECCIONAR PINO ELÁSTICO 8 X 50
61	100	SERV.	CONFECCIONAR PINO ESLÁSTICO 3 X 50

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 05 de Julho 2018.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS****DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

62	100	SERV.	CONFECCIONAR PINO ESLÁSTICO 4 X 50
63	2	SERV.	CONFECCIONAR PINO REI FLANGEADO
64	14	SERV.	CONFECCIONAR PINO TIRANTE
65	150	SERV.	CONFECCIONAR PINOS DE CENTRO C PORCA
66	100	SERV.	CONFECCIONAR PINOS MOLA TRASEIRA
67	100	SERV.	CONFECCIONAR POCA 1/8
68	100	SERV.	CONFECCIONAR PORCA 3/8
69	100	SERV.	CONFECCIONAR PORCA 1"
70	100	SERV.	CONFECCIONAR PORCA 1/2
71	100	SERV.	CONFECCIONAR PORCA 1/4
72	100	SERV.	CONFECCIONAR PORCA 10
73	100	SERV.	CONFECCIONAR PORCA 12
74	100	SERV.	CONFECCIONAR PORCA 14
75	100	SERV.	CONFECCIONAR PORCA 3/16
76	100	SERV.	CONFECCIONAR PORCA 3/4
77	100	SERV.	CONFECCIONAR PORCA 5/16
78	100	SERV.	CONFECCIONAR PORCA 6
79	100	SERV.	CONFECCIONAR PORCA 7/16
80	100	SERV.	CONFECCIONAR PORCA 7/8
81	100	SERV.	CONFECCIONAR PORCA 8
82	180	SERV.	CONFECCIONAR PORCAS 12MM
83	5	SERV.	CONFECCIONAR RASGO DE CHAVETA
84	10	SERV.	CONFECCIONAR RETENTOR CUBO DIANTEIRO
85	10	SERV.	CONFECCIONAR RETENTOR CUBO TRASEIRO
86	4	SERV.	CONFECCIONAR ROLAMENTO CARDAN
87	100	SERV.	CONFECCIONAR SUPORTE MOLA DIANTEIRA
88	80	SERV.	CONFECCIONAR SUPORTE MOLA TRASEIRA
89	120	SERV.	CONFECCIONAR TRAVAS PINO MOLA
90	140	SERV.	CONFECCIONAR PARAFUSOS 12X40
91	150	SERV.	CONFECCIONAR PINO MOLA DIANTEIRA
92	6	SERV.	CONFECCIONAR CENTRO DE RODA
93	4	SERV.	DESMONTAR E MONTAR CAIXA DE CAMBIO
94	25	SERV.	DESMONTAR E MONTAR SUSPENSÃO DIANTEIRA
95	6	SERV.	EMBUCHAMENTO CUBO DO CAMINHÃO
96	8	SERV.	EMBUCHAMENTO CANHÃO DO FREIO
97	30	SERV.	EMBUCHAMENTO DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO
98	16	SERV.	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO
99	2	SERV.	EMBUCHAMENTO FRENTE DO TRATOR

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 05 de Julho 2018.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS****DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

100	2	SERV.	EMBUCHAMENTO TAMPA DO CAMBIO
101	4	SERV.	EMBUCHAR CONJUNTO DE FREIO
102	8	SERV.	EMBUCHAR DOBRADIÇA DA PORTA
103	20	SERV.	EMBUCHAR ESTABILIZADOR TRASEIRO
104	4	SERV.	EMBUCHAR PEDALEIRA
105	1	SERV.	EMBUCHAR QUINTA RODA
106	8	SERV.	EMBUCHAR TIRANTE SUSPENSÃO TRASEIRA
107	10	SERV.	ENCAMISAR CUBO
108	30	SERV.	ENCAMISAR TAMPA MOTOR ELÉTRICO
109	4	SERV.	ENCHIMENTO DE PATINS DE FREIO
110	10	SERV.	ENCHIMENTO E USINAGEM EIXO S FREIO
111	100	SERV.	ESCALAR MOLEJOS
112	2	SERV.	FAZER CARDAN
113	10	SERV.	FAZER EIXO
114	3	SERV.	FUNILARIA CAPO
115	12	SERV.	FUNILARIA PARACHOQUE
116	6	SERV.	FUNILARIA PARALAMA
117	40	SERV.	FURAR CHASSI
118	70	SERV.	FURAR MOLA ARREBITAR ABRAÇADEIRA
119	30	SERV.	INSTALAR CHAPA DE REFORÇO
120	4	SERV.	INSTALAR CHAPA DE REFORÇO E SOLDA
121	150	SERV.	MOLEJO DIANTEIRO DESMONTAR E MONTAR
122	100	SERV.	MOLEJO TRASEIRO DESMONTAR E MONTAR
123	10	SERV.	PINTURA PARACHOQUE
124	4	SERV.	PLAINAR VOLANTE EMBREAGEM
125	5	SERV.	RECARTILHAR EIXO
126	50	SERV.	RECUPERAÇÃO E PINTURA LATERAL ÔNIBUS
127	2	SERV.	RECUPERAR INDUZIDO
128	2	SERV.	REGULAR VALVULAS MOTOR
129	4	SERV.	RETIFICA DE ROSCA DA PORCA CUBO
130	5	SERV.	RETIFICA DE ROSCA DO PINO
131	5	SERV.	RETIFICA MEDIDA CENTRO ENGREANAGEM
132	4	SERV.	RETIFICAR EIXO
133	4	SERV.	RETIFICAR PORCAS DO CUBO
134	10	SERV.	RETIFICAR ROSCA DO BUJÃO
135	20	SERV.	REVISÃO CUBO
136	20	SERV.	REVISÃO DE CUBOS E TROCA FAIXA
137	4	SERV.	REVISÃO DIFERENCIAL

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 05 de Julho 2018.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS****DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

138	50	SERV.	SACAR PARAFUSO QUEBRADO
139	6	SERV.	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E SOLDA SUPORTE
140	20	SERV.	SERVIÇO DE CORTE NO TORNO
141	2	SERV.	SERVIÇO DE FREZO
142	30	SERV.	SERVIÇO DE SOLDA
143	30	SERV.	SERVIÇO DE TORNO HORA
144	5	SERV.	SOLDA E ALINHAMENTO
145	20	SERV.	SOLDA ELÉTRICA
146	80	SERV.	SOLDA MIG - 10 CM
147	15	SERV.	SOLDA OXIGENIO
148	15	SERV.	SOLDAR E REFORÇAR TRAVESSA CHASSIS
149	4	SERV.	TIRAR E COLOCAR CAIXA DE CAMBIO
150	12	SERV.	TIRAR E COLOCAR CARDANS
151	2	SERV.	TIRAR E COLOCAR QUINTA RODA
152	2	SERV.	TIRAR E COLOCAR RADIADOR
153	2	SERV.	TIRAR E COLOCAR RADIADOR E INTERCOOLER
154	4	SERV.	TORNEAR BUJÃO DE FREIO CAMINHÃO
155	4	SERV.	TORNEAR BUJÃO DE FREIO UTILITÁRIO
156	6	SERV.	TORNEAR DISCO DE FREIO CAMINHÃO
157	6	SERV.	TORNEAR DISCO DE FREIO UTILITÁRIO
158	2	SERV.	TROCA BOMBA D'AGUA DO MOTOR
159	4	SERV.	TROCA CAIXA DIREÇÃO
160	12	SERV.	TROCA CANALETA E PESTANA PORTA
161	12	SERV.	TROCA CRUZETA CARDAN
162	3	SERV.	TROCA DA GREMALHEIRA
163	30	SERV.	TROCA DE AMORTECEDOR
164	8	SERV.	TROCA DE DIAFRAGMA CUICA FREIO
165	4	SERV.	TROCA DE FECHADURAS CAPO
166	14	SERV.	TROCA DE FECHADURAS PORTA
167	6	SERV.	TROCA DE FOLHA DE PORTA
168	50	SERV.	TROCA DE FOLHAS LATERAIS CARROCERIA ÔNIBUS
169	10	SERV.	TROCA DE GARFO SOLDAVEL CARDAN
170	10	SERV.	TROCA DE LUVA CARDAN
171	12	SERV.	TROCA DE MAÇANETA PORTA
172	12	SERV.	TROCA DE MAQUINA VIDRO PORTA
173	2	SERV.	TROCA DE MOTOR
174	4	SERV.	TROCA DE PARA BRISA
175	10	SERV.	TROCA DE PONTEIRA CARDAN

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 05 de Julho 2018.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**

**DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

176	10	SERV.	TROCA DE ROLAMENTO DE CARDAN
177	100	SERV.	TROCA DE SUPORTE MOLEJO
178	2	SERV.	TROCA DE TURBINA MOTOR
179	4	SERV.	TROCA KITS EMBREAGEM
180	25	SERV.	USINAGENS EIXO

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ ..... (.....)

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.

1.3 O prazo para entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte um) dias após o recebimento definitivo formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
211	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.02.00.04.122.0004.2.004	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO	200	1	110.0000	14.887,33	TESOURO
5396	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.02.00.04.124.0004.2.013	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO	3905	1	110.0000	1.000,00	TESOURO
2851	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.03.00.04.122.0006.2.008	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	295	1	110.0000	5.481,49	TESOURO
4984	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.03.00.15.452.0007.2.009	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	326	1	110.0000	59.998,20	TESOURO
4365	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.03.00.15.452.0008.2.010	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	2120	1	110.0000	6.348,57	TESOURO
5399	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.03.00.15.452.0010.2.012	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	1872	1	110.0000	16.482,45	TESOURO
4667	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.03.00.15.452.0011.2.119	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	2107	1	100.0063	40.194,40	TESOURO
5739	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.306.0023.2.024	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	666	1	110.0000	124.755,09	TESOURO
5749	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.306.0023.2.062	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	671	1	110.0000	98.435,90	TESOURO
5721	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.306.0023.2.063	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	676	1	110.0000	186.211,55	TESOURO
5729	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.306.0023.2.072	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	681	1	220.0000	66.947,92	TESOURO
385	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.361.0014.2.014	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	375	1	220.0000	13.324,34	TESOURO
480	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	478	1	220.0000	131.810,15	TESOURO

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 05 de Julho 2018.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**

**DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

483	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	481	2	220.0001	226.712,84	ESTADUAL
485	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	484	5	220.0002	65.000,00	FEDERAL
491	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.362.0015.2.051	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	490	1	230.0000	28.000,00	TESOURO
2209	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.362.0028.2.044	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	494	1	230.0000	2.000,00	TESOURO
4796	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.363.0031.2.037	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	1179	1	110.0000	19.924,10	TESOURO
2203	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.364.0029.2.015	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	500	1	110.0000	68.737,51	TESOURO
4794	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.365.0015.2.129	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	623	1	210.0000	75.365,80	TESOURO
536	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.365.0016.2.016	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	527	1	213.0000	575,75	TESOURO
2924	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.365.0016.2.100	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	2457	5	210.0002	74.764,38	FEDERAL
5407	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.12.365.0046.2.143	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	2070	1	212.0000	18.342,35	TESOURO
4792	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.13.391.0027.2.049	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	3248	1	110.0000	6.080,68	TESOURO
5402	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.13.392.0043.2.038	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	638	1	110.0000	222,30	TESOURO
1215	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.13.392.0043.2.039	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	1213	1	110.0000	50.000,00	TESOURO
4793	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.04.00.13.392.0043.2.111	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	3252	1	110.0000	11.991,64	TESOURO
2816	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2478	1	310.0000	5.082,25	TESOURO
2921	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	748	1	310.0000	7.562,34	TESOURO
2389	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.301.0037.2.058	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	782	1	310.0000	10.000,00	TESOURO
4443	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.302.0017.2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1500	1	310.0000	2.361,16	TESOURO
4983	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	800	5	300.0025	1.530,02	FEDERAL
4823	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1930	1	310.0000	10.381,96	TESOURO
4589	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	806	5	300.0042	9.671,04	FEDERAL
3598	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1936	1	300.0004	10.317,90	TESOURO
2965	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1552	1	310.0000	7.823,40	TESOURO
340	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.09.00.18.541.0008.2.125	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	335	1	110.0000	91.034,87	TESOURO
5446	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.09.00.18.541.0044.2.124	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	3730	1	110.0000	3.170,37	TESOURO
5447	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.09.00.18.541.0044.2.132	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	792	1	110.0000	30.000,00	TESOURO
5448	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.09.00.20.602.0026.2.134	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	3020	1	110.0000	9.385,05	TESOURO
1061	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.09.00.20.606.0026.2.026	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	1050	1	110.0000	6.671,70	TESOURO
3516	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	02.09.00.20.606.0026.2.026	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	3515	2	100.0002	20.000,00	ESTADUAL
Total de dotação disponível em 05/07/2018:								1.638.586,80	

1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

1.9 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 05 de Julho 2018.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**

**DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Adhemar de Barros nº 530

CEP: 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: (14) 3478-9800 – www.bastos.sp.gov.br

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução das mercadorias, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 076/2018 - Processo nº 098/2018.

1.12 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 076/2018, da Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum da cidade de Bastos – SP, esgotadas as vias administrativas.

1.14 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, e pelo Sr ....., qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,  
AOS..... DE AGOSTO DE 2018.

MANOEL IRONIDES ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

.....

*PARECER*  
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos*  
*Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*  
*Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02*  
*Bastos-SP, 05 de Julho 2018.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876*  
*Procurador Jurídico*